



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**PROCURADORIA GERAL**

DE: PROCURADORIA GERAL  
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER N°. 718/2025  
REF: PL N.º 64/2025  
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei n° 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



## **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

### **I - DO RELATÓRIO**

O Chefe do Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei nº **64/2025**, protocolizado sob o nº. **22.760/2025**, exposto em 02 (dois) artigos, que: “Altera os Anexos da Estrutura Orçamentária da Lei nº 4714 de 02 de julho de 2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 09 de maio de 2025, com a solicitação de tramitação em regime de urgência.

O presente Projeto de Lei foi levado ao conhecimento dos nobres *Edis* por meio de expediente oriundo da Coordenadoria de Assuntos Legislativos, datado de 13/05/2025 (fls. 51/52).

Em 13 de maio do corrente exercício, a proposição em comento foi encaminhada a esta Procuradoria Geral.

É a síntese do essencial.

### **II - DO MÉRITO**

Examinada a proposição em apreço, a mensagem justificativa do Autor assim explicita:



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que Altera os Anexos da Estrutura Orçamentária da Lei nº 4714 de 02 de julho de 2024, que *“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências”*.

Justifico tal proposição tendo em vista que houve alteração na Estrutura Organizacional. Onde foi criado a Secretaria Municipal de Comunicação e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural por isso faz necessário alterações dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

No tocante ao **regime de urgência**, solicitado pelo Chefe do Poder Executivo, temos que o presente possui tramitação própria a qual é prevista no Artigo 161, Inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, desta forma não poderá ter sua tramitação em regime de urgência.

Quanto ao trâmite, referido Projeto deve ser enviado para análise da **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento** (Artigo 40, inciso I, alínea “b” e seu § 1º, do *Regimento Interno*).

Cumpre ressaltar que o quórum para a aprovação do referido Projeto de Lei é de **maioria simples**, com arnês no § 3º, artigo 20 do *Regimento Interno* desta Casa de Leis.

Desta feita, salvo melhor juízo, não se vislumbra prejudicialidade à tramitação do Projeto de Lei em comento.



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

### III - DA CONCLUSÃO

*EX POSITIS*, esta Procuradoria Geral, se manifesta **favorável** à tramitação do **Projeto de Lei** em relevo.

É o parecer *sub censura*, ressalvada, todavia, a análise dos nobres Edis.

Campo Mourão, 16 de maio de 2025.

**Valter Francisco da Silva**

Procurador Geral  
Oab/Pr – 29.391